

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianopolis, 9 de Março de 1934

NUMERO—8

GOVERNO DO ESTADO

Proteção às florestas

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, designa os engenheiros srs. João Acacio Gomes de Oliveira e Charles Pittet, para, em comissão, estudarem o novo contrato de fornecimento de luz e força a esta capital.

COMUNIQUE-SE

Palacio do Govêrno em Florianopolis, 7 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

José da Costa Moellmann

Expediente da Interventoria Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 7-3-1934

Francisco Anselmo Corrêa—
Pede seja contado o tempo

Sumário

Interventoria Federal

Decretos
Resoluções
Portarias
Despachos

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeitura Municipal Expediente

Boletim Eleitoral

Editais diversos

que esteve como adjunto. Nada ha que deferir.

Edite Vieira—Pede 4 meses de férias extraordinárias. Arquivase.

Apolinaria Abraham—Pede o desdobramento do curso. Como requer.

Frederico Verdan—Pede pagamento de vencimentos que deixou de receber. Aguarde oportunidade.

Herminio Heusi da Silva—Pede conversão das férias em remuneração pecuniária. Como requer, de acôrdo com a informação.

Edmundo Zenichen—Pede a criação de uma escola. Arquivase.

Secretaria da Fazenda
Viação, Obras Publicas
e Agricultura

PORTARIA No 42

O Doutor José da Costa Moellmann, Secretário de Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, encarregado do expediente da Secretaria do Interior e Justiça,

DESIGNA a complementarista Elsa Silva, para substituir a professora Ana Cecilia Moreira, do Grupo Escolar «Professor Joaquim Santiago», da cidade de Joinville, enquanto durar a licença que lhe foi concedida, percebendo a gratificação da substituída.

Secretaria da Fazenda em Florianopolis, 7 de março de 1934.

José da Costa Moellmann

Tesouro do Estado
—o—
Sub-Diretoria de Rendas

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 8 do corrente:

Do Estado: 19.498\$100
Fundo Escolar: 814\$100

As nossas incalculáveis riquezas florestais não tiveram, até agora, proteção eficiente dos governos, que pareciam não alcançar a nitida compreensão da importancia de tal problema, de cuja solução está dependendo a preservação do nosso patrimonio natural.

Contra os atentados feitos á nossa floresta, não havia uma providência tão severa quanto seria mister para coibi-los, embora, não raro, surdissem na imprensa denúncias e advertências dignas de melhor sorte que a que lhes conferiam os poderes publicos, os quais se faziam descrentes da relevancia de um assunto de ordem mais administrativa que política.

Secretaria do Interior e
Justiça

Oficio 698 — 6/3/934. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., respondendo pelo expediente do Tesouro do Estado, comunicando que, por resolução nº 3.353 de ontem datada, foi nomeado Leopoldo Schramm para o cargo do Prefeito Municipal de Gaspar.

Oficio 699—6/3/934. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., comunicando que, em data de 5 do corrente mês, o dr. Albino de Sá Filho assumiu o cargo de Juiz de Direito de Urusanga.

Oficio 700—6/3/934. Ao mesmo, passando-lhe ás mãos copia do decreto nº 533, de 2 deste mês, aprovando a tabela de etapas especiais destinadas a sargentos e praças da Força Pública destacadas e bem assim dando outras providencias.

Oficio 701—6/3/34. Ao mesmo, comunicando que, pela resolução nº 3.352, de 2 do corrente mês e ano, foi designado o Secretario dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, dr. José da Costa Moellmann, para responder pelo expediente da Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior e Justiça.

(Continua na 3ª pagina)

Proseguiram, pois, sob a indulgencia dos governos e não obstante os justos clamores dos jornais, as grandes derrubadas, desordenadamente levadas a efeito pelos aproveitadores da impunidade.

O delito contra a floresta é atentatorio aos interesses da comunhão; mas nem por isso ficavam obrigados os destruidores ao replantio racional, nem lhes cerceavam a Inconciencia prescrições legais tendentes á conservação das matas e á segurança do reflorestamento.

Verdadeiros desertos se abriam, a golpes de machado, na furia duma devastação, cujas consequências pouco importariam aos derruidores, uma vez que o atentado lhes facilitasse a apropriação de madeiras de lei para exportação ou para construções e até para utilizar como lenha.

Em 1912, a Camara dos Deputados votou uma lei que autorizava a criação e regulamentação do serviço de proteção ás florestas. De efeitos quasi que absolutamente platonicos, essa regulamentação não logrou a finalidade que se lhe assinalava; tudo continuou como antes: os assaltos ao comum patrimonio florestal não terminaram, nem cresceram de intensidade as ameaças que representavam ás nossas riquezas naturais.

Agora, o Govêrno Provisório acaba de legislar a respeito, tendo sido o respectivo decreto publicado no «Diario Oficial».

Esse decreto, que havia sido assinado a 23 de janeiro do corrente ano, tem o numero 23.793 e abrange, em seus dispositivos, toda a materia que diz respeito á existencia, guarda e aproveitamento das florestas, em todo o territorio nacional.

Oxalá possam as populações rurais alcançar a elevada finalidade dessa providência governamental e, auxiliando rigorosamente a fiscalização oficial contra a abusiva e impatriótica devastação das nossas matas, coadjuvar a obra patriótica, cujas bases acabam de ser lançadas.

BOLETIM ELEITORAL

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL

Pedro de Moura Ferro, vendido.

A *dilação probatoria*, no processo criminal, é a criação do Código Eleitoral.

O nosso direito só conhece essa importantíssima exigência de ordem processual no processo civil.

Hoje, entretanto, o que é certo é que a lei criou a *dilação probatoria* para os processos criminais que correm perante a justiça eleitoral.

A *dilação probatoria*, pois, em tais processos, existe e a lei, boa ou má, a estabelece de modo certo e definitivo.

Ninguém poderá contestar essa verdade.

Em face do exposto, se a lei preestabelece o prazo de DEZ dias para as provas no processo atual, claro está que esse prazo tem de ser respeitado, do contrário a *violação* da lei seria evidente.

Se aí vai uma violência ao direito de defesa, ou um erro, essa violência e esse erro são da lei e não de seu interprete.

Mas, na hipótese, não existe nenhuma violência ou erro, porque, embora determine a lei que a prova deve ser produzida *dentro* da *dilação probatoria*, para o caso, o nosso direito admite que se procedam às diligências probatorias fóra da *dilação*, quando existe embaraço judicial, ou impedimento oposto pela parte contrária, de sorte que a nossa legislação não desampara aos diligentes.

No caso presente, o que o recorrente quer é a *prorrogação* da *dilação* para a produção de determinado exame pericial, sem qualquer justificação de ordem material ou legal, o que nos parece contrário à lei escrita e ao direito.

O recorrente foi devidamente intimado no início da *dilação probatoria* e acompanhou a inquirição de testemunhas realizada durante a referida *dilação* e NADA requereu.

Sómente no último dia, às 14 horas, solicitou, petição, que mandássemos proceder ao exame em documentos existentes nos autos.

Não alegou o requerente embaraço judicial ou embaraço oposto pela parte contrária, o que, na verdade, não ocorreu.

Não seria possível a realização da perícia no último dia, quanto se fez o pedido assim formulado tardiamente.

O recorrente não pôde ig-

norar a lei e os seus advogados sabem que a prova desejada requer algum tempo, 24 horas, pelo menos, para a intimação à parte contrária, pois, é de direito que as citações e intimações sempre se presumem feitas para o dia seguinte.

Não seria possível fazer-se o que a lei e o direito assim determinam, no pequeno espaço de tempo restante da *dilação* (algumas horas) porque seria também violar imperativas disposições legais no que respeita aos direitos da parte contrária.

Por outro lado, a *propagação*, por isso que a *dilação* é *comum*, daria igual direito à parte contrária a exigir a já solicitada inquirição de testemunhas que não puderem ser ouvidas, visto ter havido para uma delas motivo de força maior para não comparecer e outra se achava ausente desta capital no momento.

Essa situação, a nosso vêr, viria tumultuar o processo, ferindo de frente o art. 110 § 3º do Código Eleitoral e o art. 61 § 3º do Reg. Int. dos Tribu. Eleitorais, que mandam ao juiz preparador conceder às partes uma *dilação probatoria* de DEZ dias, seria o reino do arbitrio e não o império da lei.

Por mais respeitável que seja o direito de defesa, entendemos que este só deve ser exercido dentro da lei, que lhe é superior, e a cujos ditames se tem de submeter.

O acusado só tem que se queixar de sua negligência. *Dormientibus non succurrit jus.*

Afinal, no caso vertente, não existe nenhum dano ao direito de defesa do recorrente, quanto ao pretendido exame, porque, quando esse exame se torne necessário para o esclarecimento do fato pelo qual responde no processo crime que lhe foi intentado por eleitores desta zona, o juiz preparador ou o Tribunal, poderão, oportunamente, determinar a referida diligência, o que já fizemos constar do nosso despacho recorrido.

Por outro lado, o dr. Procurador Regional, na qualidade de representante da justiça pública, deve requerer as diligências que entender necessárias a bem da verdade e da justiça.

Por estes fundamentos de direito, e em obediência à lei, indeferi a *prorrogação* requere-

da para o fim de ser feito o exame pericial fóra da *dilação probatoria*, na forma por que se pretende.

O acordão não me convenceu do contrário e, como na discussão se fez salientar que a legislação federal é subsidiária no atual processo, na forma do art. 118 do Cod. Eleitoral, fazemos aqui especial referência ao art. 233 da Consolidação das Leis da Justiça Federal, Dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, que estabelece de modo preciso, na terceira parte da dita Consolidação, a obrigação de ser a prova produzida *dentro* da *dilação probatoria*.

Na verdade, a *dilação probatoria* se entendeu que é o prazo legal ou estabelecido pelo Juiz para a *produção* das provas.

Diz o acordão:—« o que é essencial no processo eleitoral é que a prova seja requerida no termo legal».

Não consideramos certa a tese, pelos menos no que respeita ao assunto do agravo (vistoria), pois, é de lei que esta pode ser requerida em qualquer tempo e instancia, aí é que estaria um cerceamento ao direito de defesa pela lesão ao dispositivo legal.

Dentro da *dilação*, a parte é quem poderá julgar da conveniência ou não conveniência da prova, salvas, bem entendido, as exceções que a lei admite de modo expresso.

Mas, fóra da *dilação*, embora tenha a parte o direito de requerer a vistoria, cabe ao julgador decidir se existe ou não conveniência para o deferimento e, existindo essa conveniência ou necessidade, o próprio julgador, independentemente de requerimento, poderá determinar a vistoria.

Se fosse verdade que a minha decisão reformada fere a Constituição Federal, que garante a plenitude do direito de defesa, seria inconstitucional o art. do Código Eleitoral que pre-estabelece o prazo de DEZ dias para a prova e bem assim o dispositivo legal que não admite recurso quando a sentença condenatória passa em julgado.

O direito de defesa não vai ao ponto de desrespeitar a lei, seria extravagante admitir-se um direito ilimitado e sem regulamentação de qualquer ordem.

Ora, «o direito judiciário, diz o emerito João Monteiro, é o complexo de leis e formas segundo as quais o poder judiciário restabelece o equilíbrio das relações de direito violadas ou ameaçadas».

—Proc. Civ. Com. vol. 1. Pág. 49.

Como, pois, admitir-se um direito sem limites legais, fundamento que parece ter impressionado o acordão, quanto ao direito de defesa, que, aliás, o mesmo acordão, contraditoriamente, na parte referente ao assunto do recurso, apenas admite seja requerido «no termo legal» de DEZ dias para a prova.

Mantenho, assim, a minha decisão reformada.

(*Continúa na 4ª página*)

Tesouro do Estado

Imposto sobre movimento comercial e industrial

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança do imposto acima, relativo ao 1. trimestre do corrente exercício.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer seus pagamentos, poderão fazê-lo nos meses de Abril e Maio, respectivamente com as multas de 10 e 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia

1. Escrivario.

Prefeitura do Município de Florianópolis

PORTARIA N. 7

Sr. Administrador do Mercado Publico.

Com o fim de evitar atestados graciosos, que desfalcarão a receita municipal, só deverão aceitar os atestados de serem lavradores apresentados pelos expositores de generos no Mercado Publico, quando contiverem eles a assinatura ou o visto do Prefeito Municipal, de cujo municipio seja o interessado residente.

Relativamente aos pescadores poderéis aceitar os atestados passados pelos presidentes das colonias de pesca; mas visados também pelos Prefeitos dos Municipios, em os quais estiverem situadas as respectivas colonias.

O fato do pescador estar matriculado na colonia de pesca não quer dizer que o mesmo não possa também ser negociante ambulante.

Prefeitura do Municipio de Florianópolis, 9 de março de 1934.

Ass. Dorval Melchades de Souza

Diversas noticias

- 00 -

Esteve ontem no Palacio do Governo osr. des. Gustavo Piza, presidente do S. T. de Justiça, que foi agradecer ao sr. cel. Interventor os cumprimentos que lhe fez Sua Excia., por intermedio de seu ajudante de ordens, por occasião do seu regresso a esta capital.

Tratando tambem de diversos assuntos com Sua Excia., estiveram os srs. Reinaldo Alves, Prefeito de S. José, João Machado, Prefeito da Palhoça, dr. Carmosino Camargo, Diretor de Higiene, Sizenando Teixeira, Diretor da Saúde do Porto, dr. Zulmiro Soncini, vice-presidente do Directorio Liberal e tte. Carlos Brehhausen, eng. militar.

Por ato de ontem do sr. cel. Chefe de Policia, foram nomeados os srs. João Jacó Uliano e Alfredo Bitencourt, para exercerem os cargos de sub-delegado de policia e 1º suplente da mesma autoridade, do distrito de Braço do Norte, no municipio de Tubarão, bem como exonerados os srs. João Pedro, Pereira Lima e Lauro José da Silveira, dos de 1º e 2º suplentes do sub-delegado de Policia do distrito de Sahí, no municipio de São Francisco, e, nomeados, em substituição, os srs. Pedro Americo dos Santos e Porfirio Ferreira Dias.

Na pasta da Viação foi assinado decreto abrindo crédito especial de 12.556.000\$000, para a construção da estrada de Rodagem Curitiba-Capela da Ribeira e Curitiba Joinville, incluindo outras obras, em várias regiões do país.

O sr. Reinaldo Alves, prefeito municipal da Palhoça, ofereceu ao *Diario Oficial do Estado* um exemplar do folheto em que foi impressa a lei orçamentaria daquele municipio, para o exercicio corrente.

A receita e despesa estão orçadas em 83.205\$000. Da despesa constam as seguintes verbas: Administração e Fiscalização, 18.860\$000; Dívida Passiva, 6.500\$000; Instrução Pública, 8.840\$000; Higiene e Assistência Publica, 600\$000; Agricultura, 100\$000; Despesas Policiais e Judicarias, — — — 1.849\$500; Serviços gerais, — 11.560\$000; Obras Públicas, 24.770\$000; Auxilios Diversos, 3.120\$000; Patrimonial, — — 500\$000; Despesas Eventuais, 6.505\$500.

Secretaria do Interior e Justiça

EXPEDIENTE

Oficio 676. — 3-3-934. Ao Comando da Força Pública remetendo uma copia do decreto n. 533, que aprova a tabela de diarias de viagens dos sargentos e praças daquela corporação militar, e bem assim dando outras providencias.

Oficio 677 A. — 3-3-934. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, dando conhecimento do decreto n. 533, que aprova a tabela de diarias de viagens para sargentos e praças da Força Pública, bem como dando outras providencias.

Oficio 678. — 5-3-934. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando que a licença dada a Euclides Cunha, secretario do S. T. de Justiça do Estado, licença essa de 30 dias, foi com ordenado e para tratamento de saúde.

Oficio 679. — 5-3-934. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando que, a 1. do mês corrente, Euclides Cunha, secretario do S. T. de Justiça, reassumiu as funções de seu cargo.

Oficio 680. — 5-3-34. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando que, em officio numero 65, datado de 3-3-34, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça comunicou terem Joaquim da Costa Arantes e Fulberto Machado, respectiva-

mente, escrivão e ajudante, que se achavam substituindo o secretario e ajudante, reassumido os exercicios de seus cargos a 1. deste mês.

Oficio 681. — 5-3-34. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando que Luís Baleu, primeiro suplente do Juiz de Direito da Comarca de Curitibaanos, assumiu, em 25 de Fevereiro deste ano, o exercicio pleno do referido cargo.

Oficio 682. — 5-3-934. Comunicando ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual que, em 2 do corrente mês e ano, Hermes Guedes da Fonseca entrou no gozo de 15 dias de férias.

Oficio 683. — 5-3-934. Dando conhecimento ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual que, pela resolução n. 3.351, de 2-3-34, foi exonerado, a pedido, Alvim Manoel da Silveira do cargo de suplente do Juiz Distrital de «Paulo Lopes», no Municipio e Comarca da Palhoça.

Oficio 684. — 5-3-934. A Alvim Manoel da Silveira, comunicando que o seu pedido de exoneração foi atendido pela resolução 3.351, de 2 do corrente mês.

Oficio 685. — 5-3-934. Ao Juiz de Direito da Comarca de Palhoça, dando conhecimento de que a resolução n. 3.351, de

2 do corrente mês, exonerou, a pedido, Alvim Manoel da Silveira, do cargo de 1. suplente de Juiz Distrital de «Paulo Lopes», na comarca de Palhoça.

Oficio 686. — 5-3-934. Dando ciencia ao sr. Bernardo Schmitz, prefeito de Jaguaruna, do decreto numero 531, datado de 2 do corrente mês e ano, e creando o distrito «24 de Outubro», determinando os limites do referido distrito, bem como dando outras providencias.

Oficio 687 — 5-3-934. Dando ciencia ao Juiz de Direito de Orleans, dr. Francisco C. M. Rios, do decreto numero 531, que criou, no municipio de Jaguaruna daquela Comarca, o distrito «24 de Outubro», e de terminando outras providencias.

Oficio 688 — 5-3-934. Ao Juiz de Direito de Campos Novos, dr. Severino N. A. Pedrosa, dando conhecimento da criação do distrito de «Uruguai» naquele municipio e comarca.

Oficio 689 — 5-3-934. Ao Prefeito de Campos Novos, Teofilo G. Cordeiro, dando conhecimento da criação, em o seu municipio, do distrito «Uruguai», e bem assim marcando os limites do mesmo e dando outras providencias.

Oficio 690 — 5-3-934. Para o conhecimento do encarregado do expediente do Tesouro Estadual, sr. Eleuterio Tavares Junior, juntado copias dos decretos 531 e 532, de 2 do corrente mês e ano, creando, respectivamente, nos municipios de Jaguaruna e Campos Novos, os distritos de «24 de Outubro» e «Uruguai», e marcando os limites dos mesmos.

Oficio 691 — 5-3-934. Comunicando ao sr. E. Tavares Junior, encarregado do expediente do Tesouro Estadual, que o Juiz de Direito de Curitibaanos, dr. Ivo Guilhon Ferreira de Melo, passou o exercicio desse cargo ao seu substituto legal, por ter sido removido para a Comarca de S. Bento.

Oficio 692 — 5-3-934. Ao Comando da Força Pública, por ordem do Secretario do Interior e Justiça, passando ás suas mãos um officio acompanhando diversos documentos, pedindo se digne ordenar as necessarias informações.

Oficio 693 — 5-3-934. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, sr. Eleuterio Tavares Junior, dando conhecimento de que, em data de 1º do corrente mês e ano, o sr. Chefe de Policia cel. Otavio J. da Silveira Filho, reassumiu as funções de seu cargo.

Diario Oficial do Estado

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE Nº. 1028

CAIXA POSTAL N. 138

Tabela de preços de assinaturas

Para a capital

Por ano 40\$000
Por semestre 22\$000

Para fóra da capital

Por ano 44\$000
Por semestre 25\$000

Para funcionarios publicos

Por ano 28\$000
Por semestre 15\$500

Para o estrangeiro

Por ano 57\$000
Por semestre 32\$000

Secretaria do Interior e Justiça

Continuação da 3a. página

Ofício 694-6-3-934. Comunicando ao Prefeito de Gaspar, Leopoldo Schramm, que, pela resolução numero 3.354, de ontem datada, foram nomeados Anfiloquio Nunes Pires, José Mondini e Norberto Klock para constituírem o Conselho Consultivo daquele município.

Ofício 696-6-3-934. A Afonso Araujo, comunicando que, pela resolução numero 3.355, foi, a seu pedido, exonerado do cargo de Juiz Distrital de «Caçador», comarca de Porto União.

Ofício 698-6-3-934. A João Palermo, Juiz Distrital de «Caçador», no município do mesmo nome e na Comarca de Porto União, comunicando que, pela resolução numero 3.355, de ontem datada, foi nomeado para o cargo de Juiz Distrital de «Caçador», do município do mesmo nome, na comarca de Porto União.

Ofício 703-6-3-34. Ao Juiz de Direito de Blumenau, para que tome conhecimento, remetendo copia do decreto n. 516, de 27 do corrente mês e ano, criando o distrito de Dalbergia, séde do município do mesmo nome.

Ofício 704-6-3-34. Ao Chefe de Policia do Estado, para que tome conhecimento, passa-lhe ás mãos copia do decreto n. 516, criando o distrito de Dalbergia, séde do município do mesmo nome.

Ofício 705-6-3-34. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., encarregado do expediente do Tesouro Estadual, para que tome conhecimento, passa-lhe ás mãos copia do decreto n. 516, criando o distrito de Dalbergia, séde do município do mesmo nome.

Ofício 706-6-3-34. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando que João Palermo foi nomeado, pela resolução n. 3.355, de ontem datada, para exercer o cargo de Juiz Distrital de Caçador, do município do mesmo nome e Comarca de Porto União, substituindo destarte a Afonso Araujo, que foi exonerado, conforme pediu.

Ofício 707-6-3-34. Ao Juiz de Direito da Comarca de Porto União, comunicando que, por resolução n. 3.355, de ontem datada, João Palermo foi nomeado para exercer o cargo de Juiz Distrital de Ca-

çador, do município do mesmo nome e Comarca de Porto União.

Ofício 708-6-3-934. Ao sr. Anfiloquio Nunes Pires, membro do Conselho Consultivo de Gaspar, dando-lhe conhecimento que pela Resolução n. 3.354, foi nomeado para o exercício daquele cargo.

Ofício 709-6-3-934. A Norberto Klock, membro do Conselho Consultivo de Gaspar, dizendo-lhe que, por Resolução n. 3.354, de ontem datada, foi nomeado para o exercício daquele cargo.

Ofício 710-6-3-934. Ao sr. José Mondini, comunicando-lhe que, por Resolução n. 3.354, de ontem datada, foi nomeado para o cargo de membro do Conselho Consultivo do município de Gaspar.

Ofício 711-7-3-934. Ao sr. Intendente do Distrito de Indaial, Blumenau, dando-lhe ciência que, por decretos ns 526 e 529, de 28 de fevereiro do corrente ano, o distrito de Indaial foi elevado á categoria de vila e creada a comarca do mesmo nome, desmembrando-se de Blumenau.

Ofício 712-7-3-34. Ao sr. Intendente Distrital de «Benedito Timbó», Blumenau, comunicando-lhe que, pela resolução n. 527, datada de 28-2-934, o seu distrito foi elevado á categoria de Município e tomou a denominação de Timbó, desmembrando-se destarte do município de Blumenau.

Ofício 713-7-3-934. Ao dr. Juiz de Direito de Blumenau, passando-lhe ás mãos copias dos decretos n. 526, 527, 528 e 529 datados de 28 de fevereiro de 1934, os dois primeiros elevando á categoria de Municípios, com as denominações de Timbó e Indaial, os distritos de Benedito Timbó e Indaial e, os dois ultimos, criando as comarcas de Dalbergia e Indaial, cujos territorios foram desmembrados da sua Comarca.

Ofício 714-7/3/934. Ao encarregado do expediente do Tesouro Estadual, Eleuterio Tavares Jor., comunicando que foi internado, por conta do Estado, no Hospício «Oscar Schnaider», no Município de Joinville, o demente Gaspar Liebel, com 45 anos de idade, branco, casado, lavrador e residente em S. Bento.

Ofício 716-7/3/934. Ao Diretor da Imprensa Oficial do Estado, passando ás suas mãos, competentemente averbados, os titulos de nomeação de Benedito Jorge, Cezar Koesch, Maria da Penha Guimarães Grijó, Mario Jesuino da Silva e Davi José Chaves, para exercerem, respectivamente os cargos de auxiliar-técnico, 1º escriturario, 2ºs escriturarios e continuo da Imprensa Oficial.

Ofício 717-7/3/934. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., encarregado do expediente do Tesouro do Estado, comunicando-lhe para os fins devidos, que a 28 de Fevereiro findo, faleceu no Hospício «Oscar Schnaider», em Joinville, onde se achava em tratamento por conta do Estado, Honorio I-nacio dos Santos.

Ofício 718-7/3/934. Ao sr. Eleuterio Tavares Jor., encarregado do expediente do Tesouro Estadual, comunicando-lhe, para os fins devidos, que, a 9 de Fevereiro deste ano, foi internado, por conta do Estado, no Hospício «Oscar Schneider» em Joinville, a demente Marta Koëtsch.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 6-3-1934

Alexandrina Almeida, pratica. Como requer.

Irene Climaco da Silva, pratica. Como requer.

Aida Gomes Mendonça, pratica. Como requer.

Cristina Lemos, pratica. Como requer.

Maria Antonieta Costa, pratica. Como requer.

Julia da Conceição Rosa, pagamento aluguel de casa. Como requer.

Dia 8-6-1934

Aurea Luiza de Oliveira, pratica. Como requer.

Chams Azim, pratica. Como requer.

Ambrosina Macedo, pratica. Como requer.

Feliciana Souza Guimarães, pratica. Como requer.

Isabel Nunes Sá, pratica. Como requer.

Matilde Zapelini, pratica. Como requer.

Osvalda Costa, pratica. Como requer.

Isaltina C. Oliveira. Como requer, á vista da informação da Diretoria da Instrução.

BOLETIM ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL

Continuação da 2a. página)

ATA DA SESSÃO ORDINARIA EM 3-3-934.

Aos tres dias do mês de março de 1934, ás 14 horas, presentes os excelentissimos senhores desembargadores Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho, Presidente, João da Silva Medeiros Filho, Heraclito Carneiro Ribeiro, doutores Adalberto Belizario Ramos, Henrique da Silva Fontes e Pedro de Moura Ferro, reuniu-se o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina. Aberta a sessão e lida a ata da anterior foi a mesma aprovada. Pelo excelentissimo senhor desembargador Presidente foi lido o seguinte expediente: officio do senhor Secretario do Interior e Justiça do Estado, comunicando a nomeação dos senhores Osorio Sezefredo da Silva e Teofilo Jong, para exercerem, por um quadriênio, respectivamente, os cargos de Juiz distrital e suplente de Lauro Müller, do município e comarca de Orleans; officio do mesmo Secretario, comunicando ter sido aprovado o concurso realizado na comarca de Rio do Sul, para o provimento vitalicio do Eserivão distrital de Pouso Redondo, da mesma comarca e nomeado o senhor Juvenal Regis; officio do senhor Ministro da Justiça, solicitando uma relação completa e circunstanciada de todos quantos tenham administrado, despendido ou guardado bens pertencentes á União para cumprimento do disposto no artigo 88, do Código de Contabilidade da União. Telegrama do Juiz de Itajaí, pedindo informações de Flavio de Souza Vieira se foi licenciado por este Tribunal. Telegrama do Juiz Eleitoral de Curitiba, comunicando ter passado o exercicio do cargo ao seu substituto legal por ter sido removido para a comarca de São Bento. Leitura de acordão: pelo excelentissimo senhor desembargador Heraclito Carneiro Ribeiro foi lido o acordão do processo criminal n. 11, tendo pedido vista o doutor Pedro de Moura Ferro. Nada mais havendo a tratar, o excelentissimo senhor desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Alfredo de Freitas Guimarães lavrei a presente ata que vai assinada pelo excelentissimo senhor desembargador Presidente,

Tesouro do Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianópolis

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 8 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7	654:805\$000
Receita Orçamentaria	
Sêlo por desconto	156\$800
Responsáveis c/do exercicio	
Recebido de um funcionario	15\$000
Fundo Escolar	
Descontos de professores	2\$000
Montepio	
Descontos de s/c.	3:453\$200
	<u>658:432\$000</u>

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
SECRETARIA DO INTERIOR	
Vencimentos pagos em cheques, n/data	7:840\$100
Aprigio Silva: para pagamento de despesas da Chefatura de Policia	500\$000
João Pedro Carreirão: de lavação de toalhas da Diretoria do Interior	12\$000
SECRETARIA DA FAZENDA	8:352\$100
Vencimentos pagos em cheques, n/data	1:420\$500
Braulio J. Dias: diarias de fevereiro pp.	310\$000
Angelo Galliani: fornecimentos feitos á D. O. P.	550\$000
Folha de fiscais da Diretoria de Estradas, do mês p. findo	200\$000
Dr. Nery Kurtz: indemnização por estar um automovel de s/própriedade, desde 1931, prestando serviços ao Estado (na Policia Civil)	3:000\$000
Casemiro Kinceski: aluguel de um predio de s/própriedade, ocupado pelo Estado (D. O. P.)	40\$000
Depositos de diversas origens	5:520\$500
Salario de trabalhadores da Diretoria de Higiene	120\$400
Companhia Nacional de Comunicações sem Fio: importancia paga ao sr. Antonio Caetano da Silva Lima, por conta do custo da estação de radio instalada de acôrdo com o contrato assinado na Procuradoria Fiscal, em 12 de outubro de 1933	12:740\$000
Montepio	12:860\$400
Restituição de contribuições, conforme portaria	544\$000
Empréstimos a 4 contribuintes, idem	4:300\$000
Saldo na tesouraria para o dia 9	626:855\$000
	<u>658:432\$000</u>

Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio

Para Depositos de Diversas Origens	296:693\$644
Para Fundo Escolar	203\$550
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700
Para Montepio:	
Total	487:548\$900
Menos depositado nos Bancos em c/c. diréas	414:804\$300
	72:744\$600
Para compromissos externos	13:792:307\$600
Para despesas ordinarias do Estado	303:597\$506
Total	<u>14:469:162\$600</u>

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôlle

Lino Sorcini
Tesoureiro

VISTO
Luiz Mello
Contador

Movimento da Tesouraria, no dia 8 de março de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7 (em caixa)	25:851\$993
RECEITA ORÇAMENTARIA	
Renda Tributaria	
Imposto de Industria e Profissão	1:540\$000
Imposto sobre gado abatido	117\$000
Imposto de ambulantes	35\$000
Imposto sobre veiculos	70\$000
Imposto de publicidade	170\$000
Aferição de pesos e medidas	23\$000
Taxa sanitaria	282\$000
Taxa de expediente	4\$000
Taxa de quitação	2\$000
Renda Patrimonial	2:243\$000
Laudemios	5\$000
Renda dos cemiterios	10\$000
Pescado	25\$000
Renda Eventual	40\$000
Cobrança da divida ativa	3\$250
Multas por móra de pagamento	4\$500
Taxa de numeração	10\$000
Juros de capitais	172\$300
Receita com applic. especial	190\$050
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada	224\$300
	<u>28:549\$343</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Vencimentos do funcionalismo, pago em cheques, mês de fevereiro	300\$000
Manoel Alexandre Silveira: aluguel da casa onde funciona a Escola Municipal, mês de fevereiro	30\$000
João Cascaes: sua nota de 5 do corrente	98\$000
Valdemar Silva: idem, de 3 do corrente	50\$000
Eduardo Horn: sua fatura nº 75, de 12/1/1934	2:080\$400
BALANÇO	25:990\$943
	<u>28:549\$343</u>

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS:

- Disponível -	
Em caixa	25:990\$943
No Banco Nacional do Comercio	
Conta n. 1	18:261\$100
" " 2	2:194\$830
	20:455\$930
- Serviço de juros de apolices -	
No Banco Nacional do Comercio	
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atrazo até 1931)	14:604\$041
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atrazo de 1932)	697\$000
	15:301\$041
- Cauções -	
No Banco Nacional do Comercio	
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	5:760\$000
	67:507\$914

Prefeitura de Florianópolis, 8 de março de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Tesoureiro

O. P. Machado
Chefe da Seção de Contabilidade

Editais diversos

Superior Tribunal de Justiça

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, vice-presidente na presidência do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, achando-se vaga a comarca de CURITIBANOS, em virtude da remoção do respectivo Juiz, fica, de conformidade com os Decretos ns. 170 de 1931 e 345, de 26 de abril de 1933, marcados aos juizes que o quiserem o prazo de OITO dias para requererem sua remoção para essa comarca.

O pedido pode ser feito por telegrama.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 2 dias do mês de março do ano de 1934. Eu, *Euclides Jorge da Cunha*, Secretário, o lavrei.

Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho.

CONFERE

O Secretario

Euclides Jorge da Cunha

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

De ordem do sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, por despacho de 19 do corrente mês de fevereiro, foram cassadas as Cartas Patentes numeros 1, de 6 de setembro de 1923 e 9, de 19 de dezembro de 1927, que haviam sido concedidas, respectivamente, á *Empresa Catarinense de Sorteios Limitada* e á *Caixa Mercantil Rio Branco*, por infrações do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917; dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1934 — Secretaria da Delegacia Fiscal 26 de fevereiro de 1934.

O SECRETARIO

Alcebiades Vieira d'Avila

5-5

Diretoria da Instrução Pública

De ordem do sr. professor Luís Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Carolina Pinto da Luz, da Escola mixta de Santa Cruz, no município de Porto União, Genoveva de Carvalho Ramos, da escola de Fazenda, no município de S. José, Glaucia Mendonça de Anuniação, do Grupo Escolar «Professora Ana Cidade», de Canoinhas e Nida Bessa, do Grupo Escolar Jeronimo Coelho, da Laguna, a reassumirem os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acordo com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 19 de fevereiro de 1934.

Roberto Moritz
Sub-diretor

De ordem do sr. professor Luís Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Jeni Hiarup Rolin, da escola mixta de Campo de Fôra, no município de Laguna, Arminda da Conceição Pamplona, da escola mixta de Rio do Salto, no município de Araranguá e Dalila Badejo, do Grupo Escolar Conselheiro Mafra, de Joinville, a reassumirem os seus cargos dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acordo, com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 20 de fevereiro de 1934.

Roberto Moritz
Sub-diretor

Prefeitura do Município de Florianópolis

Imposto de Veículos

Para conhecimento dos interessados, faço publico a VI Observação da Tabela — F — Imposto de Veículos: "Ficam isentos do imposto os *autos oficiais* que usarem a respectiva placa elucidativa. Consideram-se *autos oficiais* aqueles que forem *adquiridos e custeados*

pelos governos estadual e federal e dos consulados, quando também *adquiridos e custeados* pelos respectivos governos" e também dos que trafegam na cidade, sendo os seus proprietarios aqui residentes, com chapas de outros municípios.

Secção de Fiscalização da Prefeitura do Município de Florianópolis, 1.º de março de 1934.

A. Ribeiro
Chefe da Secção

CEMETERIO DE ITACOROBÍ
EDITAL N. 18
(Prazo de 30 dias)

De acordo com o artigo 4.º da Resolução n.º 32, de 11 de agosto de 1933, convido a todos os interessados pelo restos mortais das pessoas constantes da relação abaixo, inumadas nesta necropole, cujo prazo está terminado, para, no (prazo de 30 dias), a contar desta data, requererem exumação ou aforamento dos respectivos terrenos ou nichos para deposito dos mesmos, sob pena de findo o referido prazo, ser feita por esta Administração e removidos os mesmos para o Ossario Comum:

Diná Paladino, Modesto Abreu, Ella Arnold, Iracema Maria da Conceição, Aniceto José Artur Silva, Marina Moreira, Guilhermina de Souza, João Cardoso Bittencourt, Maria Amalia dos Santos, Euclides Garcia, Umberto Sant'ana, Ana Freita dos Santos, Francisca dos Santos Coelho, Izabel Cabral, João Cactano da Silva, Osmar Sedorio, Osvaldina, filha de Elpidio Silva, Carmelia Fenner, Yolanda, filha de Alvaro Viléla, Consuelo de Souza, José Almendros, Diogo Lopes Torres, Barbara Jaques, Luiz Augusto Jorge Gonçalves, Maria Freitas, Maria Inez da Conceição, Manoel Jorge Nascimento, Rumbaldo Alves da Silva, João Teixeira da Rosa, Candido Jordão da Silva, Maria Augusta Krapp Dutra, Jeruina Francelina Conceição, Antonio Albino Goulart, Osmar Mafra, Benedito Soares Aranha, Adelino Jorge de Campos, Adelina Maria da Conceição, Leonidia Maria de Oliveira, Maria Infancia de Oliveira, Amelia Santos, Pedro Henrique Mafra, Izaura Martins da Silva, Maria Madalena do Nascimento, Inacia da Conceição Machado, Coriguasi Austrieliano Costa, Alda Behr, Cacilda de Oliveira, Virginia do Nascimento Rodrigues, Araci Perini, Carolina Maria O. Costa, Francisca Maria Guimarães e Maria Adelaide Gama de Camargo.

Administração do Cemeterio Publico Municipal de Florianópolis, em Itacorobí, 1.º de março de 1934.

Administrador
Emmanuel da Rocha
Linhares

EDITAL

Pintura de casas

Pelo presente intimo o Ministro da Ordem 3.ª. da Penitencia a mandar pintar ou caiar a Igreja de São Francisco, sita á Rua Deodoro, para cujo inicio lhe fica marcado, de ordem o sr. Prefeito Municipal, o prazo de 15 dias.

Os proprietarios de predios sitos ás ruas Pedro Soares e Argentina ficam intimados, no prazo supra declarado, a pintarem os respectivos predios.

Sub-Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Município de Florianópolis, 3 de março de 1934.

Raimundo Rothsahl

Eng. ajud. da Secção de O. Publicas.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS

O cidadão Silvio Trento primeiro Suplente do Juiz de Direito em exercicio, da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, procede-se aos termos do inventario dos bens que ficaram por falecimento de Napoleão Barp, e tendo a inventariante declarado achar-se ausente em lugar ignorado do Estado do Rio Grande de Sul o co-herdeiro Custodio Serafin Mathias, marido da herdeira Desideria Barp, cita-o e chama-o a comparecer ou fazer-se representar, no prazo de 30 dias, na primeira audiencia, depois de decorrido o dito prazo ou no decurso deste, para todos os termos e atos do dito inventario até final, sob pena de revelia, cujas audiencias se realizarão ás quartas-feiras, e sendo esse dia feriado, no anterior, na sala das audiencias, no edificio da Prefeitura Municipal desta Vila. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei lavrar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado o passado nesta Vila de Urussanga, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 1934. Eu, *Domingos Rocha*, Escrivão que o datilografarei e subscreverei. (assinado) *Silvio Trento*.

Está conforme o original.

Urussanga, 15 de Fevereiro de 1934.

O Escrivão *Domingos Rocha*

EDITAIS DIVERSOS

Tesouro do Estado

EDITAL

De ordem do sr. Sub-Diretor de Rendas e de acordo com o que dispõe o artigo 2º do Decreto nº. 6, de 20 de janeiro p. findo, convido os contribuintes abaixo relacionados, a virem saldar amigavelmente os seus debitos, provenientes do imposto de Indústrias e Profissões, relativo ao 1º semestre do corrente ano, até o dia 31 do corrente mês, com a multa de 10 % e até 30 de abril com a de 20 %:

José Chereim, Spyro Diamantaras, Epaminondas José dos Santos, Domingos José da Silva, Hans Fuhrmann, Leontino A. Jorge, Teodoro Constantino, Arnaldo Soares Cuneo, Fabre & Cia., Geraldo Gonçalves da Luz, Fausto Silveira, Joaquim José dos Santos, Viuva Cardoso & Cia., Cardoso & Cia., João Ferreira da Cunha, Alirico Mourão, Idalino M. da Silveira, Maria Olimpia da Silveira, Angelina Burderis, Manoel Vicente de Souza, Arno Brincas, Adhemar Garcia da Silva, Manoel Domingos de Andrade, José Renato de Souza, Viuva João Müller, Alberto Müller, Cyro G. Teixeira, João Testa, José Rulhand, Raulino Horn & Oliveira, Romanos & Irmão, Teodosio Apostolos, João Acacio Silveira Aureliano Stuart, Francisco Coutinho de Azevedo, João Moura Junior, Antonio Morga, Francisco Mello, Vasco Gondim, Guilherme Chaplin, Domingos Cardoso Filho, Antonio Carlos Werner, Alexandre Salum, Sul-America Capitalização, Romario Francisco Breiggeiron, Demetrio Marangoni, Antonio Xavier, Alfredo Ravache, Adolfo Tremel, Paulo Mohl, Succar & Cia., Francisco Sepetiba, Gladstoni Paladini, Miguel Kurches, Carlos Garcia Martins, João Lam, Celia Cruz, Deolindo João da Costa, Maria Luz de Albuquerque, Edmundo Romanelli, Miguel Antoniaades, Ozima Ferreira, Campos, Aryoswaldo Guimarães, José Augusto da Silveira, Idefonso Francisco Regis, João Pedro Soares, Manoel Libanio da Costa, Elvira Silva Neves, Francisco Treska, Antenor Moraes, Belarmino da Costa Barbosa, Paulo Buck, Alma Emmendorf, Arnaldo Briggeiron, Emilio Leonetti, Ernesto Hildebrando, José Vieira de Souza, João Antonio Atanasio, Teodoro Ferrari Polidoro do Amaral e Silva, José Fiorenzano, Noemia L. Viana, João Camarago, Virgínio Munari, Caixa Mercantil Rio Branco, Tertschitsch & Cia., Nicolou Jorge, Demetrio Garofafis, Luiz Freyelsen, Oscar Pinto da Luz & Irmão, Vitor Antonio Peluso, Es-

Diretoria de Terras e Colonização

- 0 -
INSPETORIA DO 5º DISTRITO

Sede em Mafra

EDITAL N. 14 - PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do sr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a petição requerendo terras no município de Joinville, cujo numero, nome do requerente aréa, situação e confrontações vão abaixo mencionadas, se acha nesta Inspetoria com vistas aos oponentes e interessados durante o prazo de 30 dias, findo o qual e não havendo contestação será a dita petição encaminhada á Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do Exmo. Sr. Coronel Interventor.

Município de Joinville

2349/33. Prefeitura Municipal de Joinville, requer as terras devolutas que se acham no lugar denominado «Quiriri», confrontando ao Norte com terras de Cesar Pereira de Souza, ao Sul com terras da Empresa Dominio de Dona Francisca, a Leste com terras de Miguel Arcangelo da Rocha e a Oeste com terras dos herdeiros de Horacio de Lima.

E para que ninguém alegue ignorancia, depois de ter lido o presente em livro proprio, extraí diversas copias para serem publicadas pela Imprensa Oficial em Florianopolis e afixadas nos lugares mais publicos do município de Joinville.

Inspetoria do 5º Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 5 de Março de 1934.

Hugo Mund
Inspetor

tanislau Ligochi, Arnaldina Cunha, Armando H. da Silva, Gustavo da Costa Pereira, João Gonçalves, Arthur Poli, Jeronimo Valente, Salvato Vieira, João Arcenio de Oliveira, José Carlos, Orlando Filomeno, Hilda Brüggmann, Syridakis J. Cereja, Pedro F. Cardoso, Israel Custodio de Assis, Pedro Venancio Cardoso, Emanuel Paulo Peluso, Alberto Bum Junior, Fiorenzano & Cia. Ltda., Jorge Haviaras, Jacob Vitali, Empresa Grafica Ltda. República, Edmundo Koprowski,

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em cumprimento do disposto no artigo 1.851, nº II e § 1º do Código Judiciario do Estado, faço publico, para conhecimento de todo aquele a quem interessar possa, que em sessão de 2 de março do corrente ano, do Superior Tribunal de Justiça, foram assinados os acordãos dos seguintes autos: Apelação criminal nº 4.832, da comarca de São Francisco, em que é apelante Henrique Gomes e apelada a Justiça por seu Promotor, decidindo o Tribunal: «negar provimento á apelação para confirmar a sentença condenatoria, visto como se acha cabalmente provado que o apelante se houve com manifesta imprudencia. Custas pelo apelante». Agravo nº 688, da comarca de Tijucas, em que são agravantes Juvenal da Silva Leal e s/mulher e agravado João José Archer, decidindo o Tribunal: «negar provimento ao agravo, para confirmar a decisão aggravada e mandar que se prosiga no executivo, observando-se, quanto aos juros convenconados e á multa ou clausula penal, o disposto no paragrafo 1º do art. 1º e nos arts. 3º e 9º do Dec. n. 22.626, de 7 de Abril do corrente ano. Custas pelos agravantes». Apelação de desquite nº 133, da comarca de Campos Novos, em que é apelante o Dr. Juiz de Direito e apelados Deoclecio José Duarte e D. Maria Adiles Almeida, decidindo o Tribunal: «negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão apelada que é conforme ao direito e á prova dos autos. Custas na forma da lei».

Florianopolis, 2 de março de 1934.

O Escrivão.

Joaquim da Costa Arantes

Hanes Tuhmann, Paulo Schuwandt, Oscar Bonassis, José Glavam, Pereira & Irmão, Roberto Kolb, Barnabé Vieira Dutra, Jorge Daura, F. Wilhen & Cia., Córa R. de Oliveira, Plinio Alves, Luiz Rieder, Emilio Machado, Empresa Cinematografica Imperial Ltd., José Testa, Alberto de Castro, Adolfo Coelho dos Santos, Willy Knoll, Alvaro Bereta, Gercino Silva, João Gomes de Melo, Antonio Pedrini & Cia, Manuel Martinho de Melo, Lucia Künchscka, Domingos F. de Alencar, Alcides Bonatchi, Euclides Castro, João Martins Dutra, Tiburcio dos Santos Botelho, Maria Laurinda Teixeira, Ourvilo Regis, José Brigeron, Antonio

Carlos Werner, João Tomaz de Aquino, Domingos José da Silva, Manuel Vicente de Souza, Juvenal Benjamin da Silva, Manoel Francisco Corrêa, Francisco Isabel, Manuel Francisco Rodrigues, Floriano Rodrigues, Rosalino Nascimento, Aurino Rodrigues, Hercilio Borges dos Santos, Timoteo Borges dos Santos, Manoel Vicente Vieira, Miguel Turibio Rodrigues, José Ernesto Vieira, Cirilo Barcelos Cardoso, Manoel Vicente de Sousa, Manoel Agostinho da Silveira, Antonio B. dos Santos Herminio J. Vieira, Teofilo Luiz dos Santos, Armino Gevaerd, Manoel Xavier da Rosa, Celso Ribeiro Gomes, Aristides de Oliveira, Osmar Felix Vilela, Henrique Brarme, Antonio D'Acampora, Edi Veiga de Oliveira, Eduardo Santos, Empresa Cinematografita Macuco, Mario Moura, Higino Luiz Gonzaga, Leonardo J. de Campos Junior, Dulce Neves H. Kersten, Antonieta J. Buck, Newton Capel & Bonson Ltda, M. L. Fernandes, Antonio Katscipis, Firmino João Ruffs, João da Cruz Meira, Meicio Ruiber Sociedade Ltda., Augusto Jacques, Eduardo Lisboa Santos, Rafael Garboletto, Nelson Teixeira, Alberto Antonio da Silva, Djalma Moraes, José Cravo, Felicidade de Campos Rodrigues, Albino Zommer, Germano José da Luz, Turibio Brito, Virgilio José Garcia, Hermogenes Policarpo de Souza, Amancio Pereira, Paulo Nees, Rodolfo Pereira, Apolinario Silva, Carlos Gonzaga, Targino Seára, Nicanor Conti, Reinoldo Gnecco, Müller & Irmão, João Abrahão, Paulo Jacó Zanini, Bento Calado, Marieta Ferreira, Julio Wojjeikimich, Pedro Zomer Filho, Virgilio Moura, João Cascais, Tomaz Camilli, Severo Simões, Ari Bittencourt Machado, Arno Biancos, Antonio Galuj & Brüggmann, Nestor de Albuquerque Belo, Alice de Macedo Ataide, Acacio Moreira, dr. Henrique Rupp Junior, dr. Afonso Wanderley Junior, dr. Pedro de Moura Ferro, dr. Cid Campos, dr. Gil Costa, José B. Salgado de Oliveira, dr. Osvaldo Bulcão Viana, dr. Abelardo Luz, William Friebe, Alfredo von Hertosng, Teodoro Brüggmann, Dr. Hamilton Loyola, Dr. Carlos Corrêa, Dr. Donato Melo, Dr. Ricardo Gottsmann, Daniel João Marcelino, Pedro Vieira Vidal, Maria Buck, Odilon Simas, Sergio João Cardoso, Estevão Antonio Eller, Olindino Emilio da Silva, Vitor Miguel de Souza, Rodoval Motto Espezim, Nair Farias da Costa, Honorato Vicente Vieira, Joaquim Cardoso da Cruz, Agostinho Martins,

(Continúa na 8ª página)

EDITAIS DIVERSOS

Tesouro do Estado

(Continuação da 7a. pagina)
Manoel de Araujo, Jovino Marciano Cardoso, Raul Souza, Victor Martins, Waldemar Joaquim da Silva, Hedefonso Sergio Alves, Evaristo Coelho da Costa, Mario Anselmo Nunes, Tertuliano Brito Xavier, José Lobo da Silva, Raimundo Pereira Machado, Francisco João da Silva, Cipriano Marques da Silva, Antonio Vieira Pamplona, Lucas Gonçalves Pereira, Tertula Pinheiro, João Assunção de Abreu, Manoel da Costa Furtado, Hermínio Manoel Faustino, Zenita Vieira, José Dutra Martins, Otacilio Manoel Gonçalves, Geraldino Pereira Machado, Almerinda Maria Soares, Francisco M. da Silveira, Manoel Bernardino dos Santos, Minervina Maria Bittencourt, Alexandre Almeida Milicio, Francisco Amancio Machado, Lupercio Belarmino da Silva, Antonio Cardoso Duarte, Jeronimo Gonçalves Martins, Francisco Antonio Bittencourt, Julio Timoteo Alves, José Cardoso de Oliveira, Izidoro P. de Azevedo, Antonio Manoel da Silva, Antonio Borges dos Santos, Adelaide da Silva Arantes, João Niedermoser, Olimpio Veiga, Firmino Lourenço, Costa & Cia. Ademar Garcia da Silva, Edmundo Cardoso, Guaracy Santos, Companhia Souza Cruz, Dr. Eugenio Figueiredo Condessa, Timoteo Paulo Alves, João José Cabral, Nicolau Malburg, B. D'Alcio e Arnaldo de Oliveira.

Terminado os prazos acima referidos, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Francisco B. Barreto
2º escrivuario

Taxas d'agua e esgotos

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança das taxas acima, relativas ao 1. trimestre do corrente ano.

Os coletados que deixarem de satisfazer suas prestações, poderão faze-lo no mês de Abril, com a multa de 10 o/o, e no mês de Maio com a de 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianopolis, 1. de Março de 1934.

Nicolau José Garcia
1. Eserituario.

Edital de citação

Eu, Doutor Mario de Carvalho Rocha, Juiz de Direito e de Orfãos e Ausentes da Comarca de São José, do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de dona Clara Bunn, por seu advogado, me foi feita a petição seguinte: «Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, abaixo assinado, que sendo casada com o doutor Oscar de Olanda Cavalcanti, acontece que este, ha, já alguns anos, se ausentou para logar incerto e não sabido. Assim, necessitando justificar este fato, re-buer respeitosa e a V. Ex., que se digne, de para isso marcar dia, hora e logar, com citação do senhor promotor publico da comarca, entregando-se a requerente a dita justificação independente de tratado. As testemunhas abaixo arroladas comparecerão independente de citação. Dando a presente para o efeito da taxa judiciaria, o valor de quinhentos mil réis. P. deferimento. São José, 29 de janeiro de 1934. p.p. José Rocha Ferreira Bastos, advogado. Rol das testemunhas: Joaquim A. Domingues. Adolfo Laurentino Sandin. «Estava selado com uma estampinha de dois mil réis, estadual e uma de duzentos réis de educação e saude. Nesta petição, dei o despacho do teor seguinte: «A Designo o dia sete do corrente as 15 horas, na sala das audiencias do Juizo, com a ciencia do Curador Geral. Gecebido hoje. São José, 1 de fevereiro de 1934. Mario de Carvalho Rocha. «E tendo a suplicante justificado, com prova testemunhal, o alegado na referida petição acima transcrita e, sendo sendo-me os autos condusos, neles lavrei a sentença do teor seguinte. Oistos ect... Julgo por sentença a justificação constante destes autos em vista da prova feita e de nenhuma opposição do senhor curador geral e para que produzir possaos seus devidos e legais efeitos. Custas, pela justificante. Publique-se, intime-se entregando-se os presentes autos a justificante independente de traslado. São José, 8 de fevereiro de 1934. Mario de Carvalho Rocha». Recebendo a justificante os autos de justificação, requereu-me o seguinte: «Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, que necessitando alienar para a sua manutenção a metade de um

imovel, sito á rua Antonio Carlos, sem numero, nesta cidade, que lhe coube por morte de seu pae — Pedro Bunn, cujo inventario foi procedido, nesta comarca e, estando seu marido Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, em logar incerto e não sabido, conforme se infere da justificação junta, vem respeitosa e, requerer a V. Ex. que se digne de autorizar a requerente a efetivação da alienação que pretende fazer, depois de publicado, por 30 dias, o competente edital de citação e nomeado um curador ao ausente. Nestes termos. P. deferimento. São José, 19 de fevereiro de 1934. 19-2-934. 19-2-934. 19-2-934. p. p. José Rocha Ferreira Bastos. Estava selado com dois mil réis de selo estadual e um de educação e saude, inutilizado com as datas e assinaturas supra. Nesta petição proferi o despacho seguinte: A. Afixe-se o edital no logar do costume citando-se ao ausente Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, por trinta (30) dias publicando-se o edital tres (3) vezes, no jornal oficial da capital, juntando-se um numero aos autos. São José, 23 de fevereiro de 1934. (Recebido hoje). Mario Rocha. Em tempo: Nomeio curador do ausente o sr. Fulvio Vieira da Rosa. digo: informado, quando proferia este despacho que um dos pretendentes á parte da casa pertencente a requerente é o senhor Mario Vieira da Rosa, fica sem feito a nomeação do senhor Fulvio Vieira da Rosa e para o substituir nomeio o sr. Arnoldo Souza, intimando-se o mesmo para prestar compromisso na forma legal. São José 23 de fevereiro de 1934. Mario Rocha. E para que chegue ao conhecimento de todos e, pelo presente edital chamo o sito, pelo prazo de 30 dias, e Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, e mandei passar o presente e mais um de igual teor que será publicado pela imprensa, sendo este afixado no logar de costume e pelo oficial de Justiça que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de São José em 24 de fevereiro de 1934. Eu, Oslym de Souza Costa, ajudante juramentado no impedimento do respectivo escrivão que o escrevi. (as.) Mario de Carvalho Rocha. Estava selado com dois mil e duzentos réis, sendo um de dois mil réis estadual e o outro de 200 de educação e saude. E copia fiel do original, no qual me réporto e dou fé. São José, 24 de fevereiro de 1934. O ajudante no impedimento do respectivo escrivão, Oslym de Souza Costa.

Secção Comercial

Falencia de Celso Augusto Lehmkuhl

LIQUIDAÇÃO

Aviso

O abaixo assinado, liquidatario da falencia de Celso Augusto Lehmkuhl, avisa a quem interessar possa que com o prazo de trinta (30) dias, dará inicio a liquidação dos bens da massa por meio de propostas.

Os pretendentes são convidados a apresentarem as suas propostas em cartas fechadas.

As propostas poderão ser do total da massa ou parcelada, e deverão dar entrada no cartorio desta Comarca no prazo acima mencionado. As mesmas serão abertas na sala das Audiencias deste Fôro, no dia 22 de Março p. v. ás 14 horas em presença de todos os interessados.

Todas as propostas ficarão sujeitas a accitação ou rejeição dos credores.

Os interessados encontrarão á disposição, na residencia do liquidatario, os esclarecimentos necessarios.

São os seguintes os bens da massa:

Um terreno no lugar Campinho da Boa Esperança, distrito de Santa Isabel, desta comarca, com a área de um milhão duzentos e cincoenta e sete mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados, confrontando ao Norte, com terras de herdeiros de Frederico Bernardo Bröering, ao Sul, com terras de Fortkamp e Nienkorter, á Leste com terras de Olga Maria Lehmkuhl e ao Oeste, com terras de Evaldo Carlos Lehmkuhl avaliado por 3:771\$758.

Um terreno no patrimonio das Caldas do Norte desta comarca, com quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados, confrontando ao Norte, com terras de José Adão Lehmkuhl, ao Sul, com terras de Francisco Tolentino Lemos, a Leste e Oeste, com terras de Manoel da Silva Barão, avaliado por 968\$000.

Uma casa coberta de telhas, assoalhada, com treis portas e duas janelas na frente, edificada no lugar Aguas Morras, avaliada por 2:500\$000.

Um stock de mercadorias diversas, acusando em balanço a importancia de 762\$410.

Palhoça, 21 de Fevereiro de 1934.

JOSE BOABAI
O Liquidatario.

3(-1)